
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME/EPP
REPUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 196/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo das Secretarias de: Administração, Educação e Saúde.

1. O Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**, **na data de 11 de fevereiro de 2021**.

1.1. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 29/01/2021 até as 08hs do 11/02/2021.

1.2. Abertura de Propostas Iniciais: 11/02/2021 às 08h05min.

1.3. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 18/02/2021 às 09h00min.

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Vivian Lopes Jorand, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 196/2021.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Decreto Municipal nº 40/2011 – dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal nº 084//2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

5. DO OBJETO

5.1. Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo das Secretarias de: Administração, Educação e Saúde.

5.2. A gestão da ata será realizada pelo funcionário Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do CPF: 149.792.668-86 e Cristiane Saudino Fidelis, Diretora de Divisão da Secretaria de administração.

5.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado por item** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 197,28	39	R\$ 7,48
02	R\$ 4,31	40	R\$ 15,89
03	R\$ 15,51	41	R\$ 7,54
04	R\$ 64,83	42	R\$ 6,85
05	R\$ 12,06	43	R\$ 9,20
06	R\$ 15,57	44	R\$ 92,92
07	R\$ 15,24	45	R\$ 187,74
08	R\$ 198,42	46	R\$ 32,67
09	R\$ 113,19	47	R\$ 6,92
10	R\$ 37,60	48	R\$ 5,57
11	R\$ 11,54	49	R\$ 2,19
12	R\$ 6,60	50	R\$ 14,63
13	R\$ 4,07	51	R\$ 32,69
14	R\$ 7,60	52	R\$ 137,24

15	R\$ 3,26	53	R\$ 13,90
16	R\$ 61,63	54	R\$ 18,09
17	R\$ 153,86	55	R\$ 93,47
18	R\$ 68,21	56	R\$ 3,35
19	R\$ 5,82	57	R\$ 12,04
20	R\$ 11,75	58	R\$ 2,55
21	R\$ 63,79	59	R\$ 47,07
22	R\$ 3,15	60	R\$ 183,89
23	R\$ 3,09	61	R\$ 41,18
24	R\$ 7,04	62	R\$ 72,43
25	R\$ 4,23	63	R\$ 93,31
26	R\$ 4,82	64	R\$ 52,84
27	R\$ 6,81	65	R\$ 128,00
28	R\$ 2,43	66	R\$ 23,02
29	R\$ 1,70	67	R\$ 46,85
30	R\$ 30,44	68	R\$ 67,45
31	R\$ 20,18	69	R\$ 5,91
32	R\$ 4,62	70	R\$ 138,60
33	R\$ 4,50	71	R\$ 12,72
34	R\$ 8,23	72	R\$ 30,10
35	R\$ 133,77	73	R\$ 18,95
36	R\$ 133,77	74	R\$ 21,20
37	R\$ 7,48	75	R\$ 7,67
38	R\$ 7,48	76	R\$ 37,48

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br:

a) Para o **ITENS 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 76 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o **ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 48, 50 e 75(Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.7. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente por meio do sistema*, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta e documento de habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, *obrigatoriamente*, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do **Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5. O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II.**, apresentar a descrição completa do objeto ofertado, **com especificações detalhadas, marca, gramagem e outras informações** que possibilitem a avaliação da equipe técnica, que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I.**

8.5.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do produto ofertado, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, **é vedado qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante.**

8.5.2. Preços unitários, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entregas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5.2.1. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título/nome do arquivo eletrônico.

8.5.3. A não inserção das especificações e marca, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.5.4. A proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é para 12(doze) meses.

8.5.5. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

8.6. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

8.7. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

8.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

8.8. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.8.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

8.9. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.9.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente ao **ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 48, 50 e 75(Cota Reservada)** assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo IV**).

8.9.3. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
1	R\$ 0,99	39	R\$ 0,04
2	R\$ 0,02	40	R\$ 0,08
3	R\$ 0,08	41	R\$ 0,04
4	R\$ 0,32	42	R\$ 0,03
5	R\$ 0,06	43	R\$ 0,05
6	R\$ 0,08	44	R\$ 0,46
7	R\$ 0,08	45	R\$ 0,94
8	R\$ 0,99	46	R\$ 0,16
9	R\$ 0,57	47	R\$ 0,03
10	R\$ 0,19	48	R\$ 0,03
11	R\$ 0,06	49	R\$ 0,01
12	R\$ 0,03	50	R\$ 0,07
13	R\$ 0,02	51	R\$ 0,16
14	R\$ 0,04	52	R\$ 0,69
15	R\$ 0,02	53	R\$ 0,07
16	R\$ 0,31	54	R\$ 0,09
17	R\$ 0,77	55	R\$ 0,47

18	R\$ 0,34	56	R\$ 0,02
19	R\$ 0,03	57	R\$ 0,06
20	R\$ 0,06	58	R\$ 0,01
21	R\$ 0,32	59	R\$ 0,24
22	R\$ 0,02	60	R\$ 0,92
23	R\$ 0,02	61	R\$ 0,21
24	R\$ 0,04	62	R\$ 0,36
25	R\$ 0,02	63	R\$ 0,47
26	R\$ 0,02	64	R\$ 0,26
27	R\$ 0,03	65	R\$ 0,64
28	R\$ 0,01	66	R\$ 0,12
29	R\$ 0,01	67	R\$ 0,23
30	R\$ 0,15	68	R\$ 0,34
31	R\$ 0,10	69	R\$ 0,03
32	R\$ 0,02	70	R\$ 0,69
33	R\$ 0,02	71	R\$ 0,06
34	R\$ 0,04	72	R\$ 0,15
35	R\$ 0,67	73	R\$ 0,09
36	R\$ 0,67	74	R\$ 0,11
37	R\$ 0,04	75	R\$ 0,04
38	R\$ 0,04	76	R\$ 0,19

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5** “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’30’’), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se

ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.6.1. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO**, para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

9.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.9. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em

campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.16. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.16., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – Documentação Complementar.**

11.2.4. Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

11.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da

União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) no Estado em que a empresa está sediada;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCE/SP.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

11.5.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada

11.5.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação previa à sua desclassificação.

11.5.4.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para

participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

11.6.2. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.6.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.6.6. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.9. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.6.11. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.6.12. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.6.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.6.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá enviar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada **no prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) **preços unitários**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral

fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme pede o **Anexo II** do Edital.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Contenham mais de 04(quatro) casa decimais em seus valores unitários;

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;

e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

14.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação, deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 14.2 ao 14.4 do Edital, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, **em até 02(dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

14.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada

14.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, localizada na Av. Tranquilo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1 do Edital.

15.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquilo Gianini, n.º 861, 2º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do Pregoeiro e/ou a remessa para a autoridade competente para julgamento do recurso traz a presunção que o Pregoeiro manteve sua decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital.**

16.4. As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

18.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

18.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas	Recurso
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.11000	29	Próprio
Secretaria de Educação	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	81	Próprio
	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	98	
	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	112	
Secretaria de Saúde	02.08.03.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168	Próprio
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.310008	169	Estadual
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	171	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	172	Federal
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	192	Federal
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	194	Federal
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	Federal

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após protocolo da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças e atestamento da entrega do material pelo Almojarifado Central, desde que aprovado pelo setor competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

21.2. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor, conforme art. 40, XIV, “c”, da Lei 8666/93, corrigido pelo IPCA/IBGE.

21.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.5. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº .../2021, Ata de Registro/2021 e Nota de Empenho/2021.

21.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

22. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1. A quantidade e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com as suas necessidades.

22.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, nos seguintes locais:

- ✓ Almojarifado Central – Rua Otto Halter, nº 640 – Distrito Industrial do Lageado – Salto/SP

OBS: Caso haja alteração dos locais, as licitantes declaradas vencedora do certame serão informadas com antecedência.

22.3. As entregas deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Almojarifado da Prefeitura e recebimento da Nota(s) de Empenho(s) e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

22.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

23.1. Entregar os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados no local estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

23.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

23.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

23.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

23.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

23.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

23.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza os produtos ora registrados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

24.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

24.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

24.4. Efetuar o pagamento, após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

25.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

25.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2001 e do Decreto Municipal nº 084/2020.

25.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.12. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.13. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

25.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

25.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

25.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

25.18. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: bbmnetlicitacoes.com.br

26. DO FORO

26.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 27 de janeiro de 2021.

Caio Vinícius Picinin
Secretário de Administração

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Secretária de Educação

Fabio Roberto Sartório
Secretário de Saúde

**ANEXO I
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

RELAÇÃO DE MATERIAL				
Item	Material		UNIDADE	QTDE
1	ACABAMENTO ACRÍLICO AQUOSO PARA PISOS GALÃO 5 LT	Acabamento 100 % acrílico de base aquosa para pisos Indicado para pisos tratáveis como: granitos antigos, granilites, marmorites, ardósias, korodur, cerâmicas, cimento queimado, pisos vinílicos. Ideal para shoppings, supermercados, clubes, condomínios, escolas, escritórios, hospitais, hotéis, indústrias e residências, restaurável com enceradeira HS, auto brilho imediato após a utilização, antiderrapante. Indicado para pisos com médio e alto tráfego, de no mínimo 12 %.	Galões de 5 litros	60
2	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da dengue, produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição.	Frascos de 1.000ml	9216
3	ÁLCOOL EM GEL 500G	Álcool em Gel 70º INPM. O produto deverá possuir embalagem prática para dosar a quantia desejada para a sua utilização sem perdas. Eficaz contra os principais germes e bactérias, a saber: escherichia coli, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa. Embalado em frasco plástico de 500ml.	Frasco de 500g	2880
4	ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS	Álcool em Gel 70º INPM. Eficaz contra os principais germes e bactéria, a saber: escherichia coli, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa. Embalado em frasco plástico de 5000 ml.	Galões de 5 litros	968
5	BALDE 15 LTS	Balde em plástico reciclado, canelado, com alça de metal, capacidade para 15 litros, o produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	Unidade	240
6	DESODORIZADOR EM AEROSOL 360 ML	Desodorizador Ambiental; aerosol; aroma citrus, erva doce ou pétalas de rosa. Composto de álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e gás propelente. Propriedades físico - químico estado físico líquido premido, odor característico, ph. 6,00 a 7,00, viscosidade sinemática 1,30 a 1,80 cst à 40°C pressão interna 35 a 55 psi a 25°C densidade 0,83 a 0,87g/cm3 taxa de liberação 70 a 110 g/minuto, frasco de 360 ml/ 240g.	Frasco de 360ml	2160
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	Cera líquida auto brilho incolor, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios como: paviflex, plurigoma, lajotas não vitrificadas, granilites, ardósia, cimento queimado e concreto.. Contém em sua formulação componentes acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam um película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. Composição: atenuador de espuma, plastificantes, conservante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante e veículo. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição.	Frascos de 750ml	432
8	CESTO DE LIXO COM PEDAL	Recipiente para lixo com tampa e pedal, em polipropileno na cor branca com tampa de acionamento através de pedal reforçado, mecanismo em arame de aço galvanizado, atóxico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, robusta, higiênica, medindo 44,5 x 32,5 x 30,5 cm capacidade mínima 15 lts. O produto deverá conter etiqueta de identificação do produto, marca, código de barras e CNPJ do fabricante.	Unidade	100
9	CESTO PARA LIXO GRANDE	Recipiente p/lixo de polietileno com tampa e alças laterais, no formato cilíndrico, com capacidade de 100 litros medindo 63 cm de altura x 54 cm de largura, sem pedal, cor preta/azul. O produto deverá conter etiqueta de identificação do produto, marca, código de barras e CNPJ do fabricante.	Unidade	88
10	CESTO PARA LIXO PEQUENO	Recipiente p/lixo; de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 15 litros, sem tampa, sem pedal, cor preta ou cinza nas seguintes medidas, 29,5 cm de altura x 23 cm de largura. O produto deverá conter etiqueta de identificação do produto, marca, código de barras e CNPJ do fabricante.	Unidade	220
11	COADOR DE PANO GRANDE	Coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, com cabo, 100% algodão, 12 cm de diâmetro.	Unidade	36

12	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA PACOTE COM 100	Copo descartável para água, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 1,62g, resistência a compressão lateral de no mínimo 0,8n conforme norma ABNT 14.865. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	Pacote com 100 unidades	40800
13	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 100	Copo Descartável Para café, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 0,75g, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,6n conforme norma ABNT 14.865. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada). Na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	Pacote com 100 unidades	9000
14	DESINFETANTE P/ USO EM GERAL GALÃO COM 2 LITROS	Desinfetante de uso geral, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico transparente, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto e com alça para transporte, contendo 2.000 ml. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, conservante, perfume e água, com princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,5%, fragrância lavanda. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição e a informação de que o produto foi testado contra as bactérias staphylococcus aureus e salmonela choleraesuis e validade mínima de 24 meses.	Frascos de 2.000ml	4512
15	DETERGENTE C/ 500 ML	Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500ml, PH de 7,0 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, conservantes, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no mínimo 10,0%. Embalagem contendo informações do produto (modo de usar, precauções e validade).	Frasco de 500 ml	7760
16	DISCO DE FELTRO PARA ENCERADEIRA	Disco para enceradeira, 410 mm de diâmetro, na cor verde usado para remover as camadas mais superficiais e sujeiras impregnadas na superfície do acabamento, sem danificar as camadas inferiores. Possui minerais abrasivos em toda a sua estrutura, garantindo um desempenho constante por toda a vida útil do produto. Ideal para todos os tipos de piso, com exceção dos mais frágeis, como porcelanato e pintura epóxi.	Unidade	36
17	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO DE FERRO	Dispenser para papel higiênico tipo "rolão" de no mínimo 300 mts, na cor branca, metal esmaltado com duplo sistema de travamento, na parte superior e frontal fechamento com chave allen deverá acompanhar Parafusos para fixação	Unidade	96
18	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PLÁSTICO	Dispenser para papel higiênico tipo "rolão", com capacidade de 300 a 500m, cor branca, plástico ABS: baixa densidade e alta resistência, com travas de segurança e chaves, visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel e serrilhas nas extremidades de saída do papel. Parafusos para fixação inclusos.	Unidade	196
19	ESCOVA LIMPEZA PARA UNHAS	Escova para unhas com cerdas macias em nylon e encaixe para os dedos	Unidade	30
20	ESCOVA PARA TANQUE OVAL	Escova oval, para lavar roupas com cerdas de nylon composição: plástico, nylon, com formato da mão, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, de 1ª qualidade em conjunto polipropileno, com etiqueta de identificação da indústria, telefone e composição do produto.	Unidade	315
21	ESPANADOR DE PÓ	Espanador de pena medindo 30 cm de altura com cabo de madeira plastificado devendo o produto estar embalado em saco plástico contendo todas informações do produto e do fabricante e marca.	Unidade	72
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	Esponja de aço com fios micro ondulados composta por: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo pacotes com 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo cada pacote. Reembalado em fardo contendo 14 pacotes.	Pacote com 8 unidades	1116
23	ESPONJA DUPLA FACE	Esponja Dupla Face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, com bactericida, formato retangular, medidas 110mm x 75mm x 20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	Pacote com 04 unidades	6080

24	ESTOPA BRANCA ESPECIAL	Estopa branca, a partir de 85% de algodão, 1ª linha, para polimento e limpeza em geral. Acondicionadas em pacotes com, no mínimo, 150g.	pacote com mínimo 150g	120
25	FIBRA DE LIMPEZA MACIA	Fibra de limpeza macia: não contém abrasivos. Indicada para superfícies delicadas e pode ser usada, também, na limpeza de peças sanitárias, superfícies em inox, vidros, fórmicas, etc. Não risca a superfície. Dimensões mínimas: 26 cm x 10 cm x 0,8 cm	Unidade	36
26	FIBRA DE LIMPEZA PESADA	Fibra de limpeza geral: Indicada para limpeza de superfícies laváveis em geral. Remove a sujeira de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios. Não indicada para materiais delicados, pois pode causar riscos na superfície. Dimensões mínimas: 26 cm x 10 cm x 0,8 cm	Unidade	36
27	FILTRO DE PAPEL CAIXA C/ 30 UND	Filtro de papel para café, tamanho n° 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, com microtextura especial que permite uma filtragem gradual e uniforme tornando assim o preparo mais rápido, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.	Caixa com 30 unidades	4592
28	FLANELA 28 X 48 CM	Flanela na cor laranja, confeccionada em pano de algodão, com acabamento em overlock, medindo aproximadamente 30 x 40cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação, contendo informações sobre o produto.	Unidade	1680
29	FÓSFOROS CAIXA COM 40 PALITOS	Fósforo caixa, acendedor, tipo fósforo, madeira, caixa c/40 palitos, pacote c/10cxs tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória Inmetro; pacote com 10 caixas	Caixa	1440
30	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5.000 ML	Hipoclorito de sódio produto germicida e bactericida para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses. Embalado em galão plástico, contendo 5 litros, com rótulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções.	Bombonas ou Galões de 5 litros	480
31	MULTI INSETICIDA	Multi Inseticida Frasco de 300ml Aerosol com trava de segurança, a base de água, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, baratas e o mosquito da dengue descrito na embalagem, composto pelos ingredientes: Praletrina 0,102%, d-fenotrina 0,125%, espessante, água, antioxidantes, emulsificante, solvente, e propelentes devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	Frasco de 300ml	2880
32	LIMPA VIDROS C/ 500ML	Limpa vidros, especialmente produzidos para limpar e dar brilho, proporcionando uma transparência única. Recomendado para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Composição: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio; Alcalinizante; Solventes; Corante; Veículo; Sequestrante; Embalado em frasco plástico de 500ml.	Frasco de 500 ml	864
33	LIMPADOR USO GERAL	Limpador Uso geral 4 em 1 de 500ml desenvolvido para limpar, higienizar, perfumar e desengordurar os ambientes, aspecto líquido límpido cor, incolor, ph (100%): 11,5 ± 1,0 concentração (refrat.) 5,5 ± 0,5%, validade do produto: 03 anos. Composição: espessante; solvente; conservante; tensoativo não iônico; sequestrantes; tensoativo aniônico, fragrância; veículo.	Frasco de 500 ml	4032
34	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML	Lustrador a base de silicone, que atuam diretamente na madeira, formando uma película protetora. Validade do produto: 03 anos. COMPOSIÇÃO: Carnaúba, Veículo, Solvente, Conservante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, Espessantes, Atenuador de Espuma, Essência. O produto deverá proteger os móveis e dar muito mais brilho.	Frasco de 200gr	720
35	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL L - GRANDE	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA ou M.S e certificado de aprovação no Min. Trabalho (C.A). A parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Tamanho G.	Caixa com 100 unidades	720
36	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL L - MÉDIO	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA ou M.S e certificado de aprovação no Min. Trabalho (C.A). A parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Tamanho M.	Caixa com 100 unidades	2400

37	LUVA DE SEGURANÇA CA.15532	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, C.A. junto ao Ministério do Trabalho e fabricante. Tamanho Grande..	Par	588
38	LUVA DE SEGURANÇA M CA.15532	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, C.A. junto ao Ministério do Trabalho e fabricante. Tamanho Médio.	Par	1356
39	LUVA DE SEGURANÇA PEQUENA CA.14754	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, C.A. junto ao Ministério do Trabalho e fabricante. Tamanho Pequeno.	Par	840
40	PÁ DE FERRO PARA LIXO COM CABO GRANDE (60 CM)	Pá de lixo, chapa de ferro zincada; medindo 22cm comprimento x 25cm largura; cabo de madeira aproximadamente 60 cm o produto deverá conter etiqueta com informações do fabricante.	Unidade	300
41	PANO ALVEJADO P/ LIMPEZA [SACO ALVEJADO]	Pano de chão alvejado 100% algodão, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80x58cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g.	Unidade	4200
42	PANO MULTIUSO [PERFEX PACOTE C/ 5 UND]	Pano multiuso antibacteriano 50x33cm produzido no processo de hidro entrelaçamento composto por 100% fibras biodegradáveis de viscoso e embalado em pacote com 05 unidades contendo todas as informações do produto, marca e fabricante.	Pacote com 05 unidades	1920
43	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS	Papel higiênico folha dupla, de cor branca, neutro, gofrado, picotado, conforme CLASSE 01, medindo 10 cm x 30 M, 100% celulose virgem descrito na embalagem. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos contendo selo FSC ou similar na embalagem, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134.	Pacote com 4 unidades	67200
44	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 8 ROLOS - DISPENSER	Papel higiênico institucional folha simples em rolo, de cor branca, neutro, gofrado, CLASSE 1, medida de 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem. Embalagem, devidamente identificada com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 rolos. Conforme Norma Abnt Nbr 15464-9 e 15134.	Caixa ou fardo com 8 unidades	1200
45	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 8 ROLOS - DISPENSER	Papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade; apresentando folha dupla, gofrado; na cor branca; neutro; medindo 10 Cm x 300 m (l x C), no mínimo gramatura 30 g/m ² ; composto de 100% de celulose virgem de ph neutro; tubete med. no máximo 6,0 cm de diâmetro; em embalagem contendo 8 Rolos de 300m cada; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134.	Caixa ou fardo com 8 unidades	125
46	PAPEL TOALHA (INTERFOLHA)	Papel toalhas interfolhada, folha simples, institucional, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, CLASSE 1, medindo: 23 Cm X 23 Cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Contendo: 1.000 folhas. Acondicionado em caixas de papelão reforçada contendo selo FSC na embalagem, devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto. Conforme ABNT NBR 15464-7 e 15134.	Caixa com 1.000 toalhas	15360
47	PAPEL TOALHA PICOTADO C/ 2 ROLOS	Toalha de Papel Pacote com 2 rolos Folha dupla produzida com sistema aerado que forma uma camada de ar entre as folhas duplas garantindo absorção extra cor: branca, gramatura: 42 a 44 g/m ² , classificação fiscal: classe 1 - norma ABNT 15464-5 / (4818.90.90), umidade: de 3% a 5%, res. longitudinal: 300 a 400 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, res. transversal: 230 a 330 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, res. longitudinal úmido: 60 a 70 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, alvura: >85% - ABNT NBR NM ISO 2470 pintas: <40 mm ² /m ² - ABNT NBR 15134, tempo de absorção: <6 segundos – ABNT NBR 15004 capacidade de absorção: 8,5 a 10,5 segundos – ABNT NBR 15004. Medindo 20x22 contendo 60 toalhas cada rolo produzido em 100% celulose virgem escrito na embalagem.	Pacote com 2 unidades	8128

48	PASTA PARA COZINHA	Pasta à base de sabão de coco, destinado a limpeza de superfícies em geral e utensílios de cozinha, com ação desengraxante, desengordurante, composto de óleo de babaçu, hidróxido de potássio, coadjuvante e veículo . Embalagem 500g. Informações sobre o produto, fabricante, precauções e modo de usar expressos no rótulo.	Embalagem com 500g	60
49	PEDRA SANITÁRIA	Pedra sanitária desodorizante 40g composição: paradiclorobenzeno, óleos essenciais, corante, princípio ativo: PHMB. Acompanhada de haste plástica para fixação no vaso sanitário, diversas fragrâncias. Embalada individualmente em caixa de papelão e reembalada em caixa com 48 unidades	Unidade	7200
50	PORTA FILTRO PARA CAFÉ N.103	Porta filtro nº 103 para café, com base projetada para a adaptação em garrafas térmicas, mantendo através de uma perfeita filtragem a temperatura da bebida.	Unidade	72
51	REMOVEDOR DE CERA BRILHO FACIL C/ 1 LTS	Removedor Solvente mineral altamente eficaz na remoção de ceras à base de petróleo. Obtido a partir de uma combinação complexa de hidrocarbonetos, possui ação desengordurante e desengraxante. Indicado para a remoção de ceras de assoalhos, gorduras em vidros, azulejos e pisos cerâmicos. Ideal para a limpeza de móveis, fórmicas, geladeiras, fogões, remoção de colas e adesivos. Aspecto: Líquido límpido, incolor. Embalado em embalagem plástica resistente de 01 litro.	Frasco de 1.000ml	432
52	REMOVEDOR INODORO DE CERAS 5L	Removedor de cera CONCENTRADO, produto que remove sujidades e acabamento acrílico em pisos que tenham médio e alto tráfego. Desenvolvido para a remoção de acabamentos acrílicos (ceras e impermeabilizantes), incluindo ceras muito antigas já endurecidas pelo processo H.S o produto deverá ser diluído conforme informações no seu rótulo. Aspecto: Líquido transparente. Cor: Laranja característico. PH: 13,00 mínimo. Concentração: 21,0±1,0. Densidade: 1,0±0,03. Composição: Veículo; Alcalinizantes, Solvente e Corante.	Galões de 5 litros	60
53	RODO 40CM	Rodo de 40 cm duplo, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 40 cm x 5,5 cm x 2,8 cm, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0 cm x 0,5cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30 mt x 22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	Unidade	660
54	RODO 60CM	Rodo comum duplo de 60 cm, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 55cm x 5,5 cm x 2,8 cm , composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0 cm x 0,5 cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30 mt x 22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	Unidade	300
55	SABÃO DESENGRAXANTE PARA MÃOS	Creme desengraxante, limpador desengraxante formulado com agentes umectantes e solventes, solúvel em água. Penetra, emulsifica e dissolve óleos, graxas e fuligem das mãos, em metais, plásticos, fórmica e cerâmicas, tendo uma ação de desengraxe rápida e eficiente. Contém agentes umectantes que previnem o ressecamento das mãos. Com abrasivo. Composição química: petroleum distillates, paraffinum liquidum, oleic acid, monoxynol-9, ethanolamine, methylparaben, propylparaben, CI74160, parfum, aqua. Embalado em balde plástico contendo 3 kg.	Embalagem com 3kg	36
56	SABÃO EM PEDRA	Sabão em pedra, em barra de 200g, glicerinado,. Testado dermatologicamente. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão ácidos graxos de sebo, sabão ácidos graxos de soja, coadjuvantes, glicerina, agente anti redepositante, fragrância, branqueador óptico, corante e água] apresentação em pacotes com 05 unidades.	Unidade	2700
57	DETERGENTE EM PÓ CX . 1 KG	Detergente em pó biodegradável para lavagem de roupas composto Tensoativo aniônico, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sequestrante, sinergista, carga, enzima, corante, fragrância e água. Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalado em caixa de papelão desenvolvida para preservar todas as propriedades do lava roupas, bem como a preservação do meio ambiente, as embalagens possuem selo FSC (Florest Stewardship Council).	Pacote ou caixa de 1kg	8120
58	SABONETE EM PEDRA C/ 90GR	Sabonete em pedra 90 grs com proteínas do leite. Composição: sodium tallowate/ sodium cocoate, fragrance, titanium dioxide, etidronic acid e proteins of milk. Sua embalagem deverá ser plástica de modo que facilite a visualização do produto, constar responsável técnico, nº do SAC, validade mínima de 36 meses e dados de identificação do fabricante.	Unidade	1224

59	SABONETE LÍQUIDO ASSÉPTICO EM GALÃO DE 5 LITROS	Sabonete líquido, cremoso e perolado, erva doce galão de 5 litros, indicado para a limpeza das mãos, proporcionando agradável perfume. Contém agentes umectantes e emolientes. Aspecto: líquido viscoso perolizado, odor: erva doce, composição: citric acid; sulfonic acid, sodium chloride; perfume; cocamide dea; sodium laureth sulfate, methylchloroisotiazolinone, glycol distearate, aqua, corante. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição.	Galões de 5 litros	1560
60	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LTS	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 100 litros - com medidas 75x105 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 100 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impresso conforme praxe do fabricante.	Pacote com 100 unidades	144
61	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 15 LTS	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 15 litros - com medidas 39x58 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 15 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impresso conforme praxe do fabricante.	Pacote com 100 unidades	144

62	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 LTS	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 30 litros - com medidas 59x62 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 30 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impresso conforme praxe do fabricante.	Pacote com 100 unidades	180
63	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LTS	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 50 litros - com medidas 63x80 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 50 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impresso conforme praxe do fabricante.	Pacote com 100 unidades	144
64	SACO DE PAPEL BRANCO 1/2KG	Saco de papel mono, branco, suportado no mínimo 1/2 kg.	Pacote com 500 unidades	720
65	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO - 100 LTS GROSSO	Saco Plástico Para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 75cmx105cm, capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade nominal 20kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191).	Pacote com 100 unidades	1080

66	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO - 15 LTS	Saco plástico Para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 39cmx58cm, capacidade volumétrica de 15 litros, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191).	Pacote com 100 unidades	940
67	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO - 30 LTS	Saco plástico Para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 59cmx62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191).	Pacote com 100 unidades	1300
68	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO - 50 LTS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 63cmx80cm, capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191).	Pacote com 100 unidades	840
69	SAPONÁCEO CREMOSO C/300 ML	Saponáceo cremoso em frasco de 300 ml, tampa abre fecha. Composição: ácido dodecil benzeno sulfonato de sódio, abrasivo, coadjuvantes, conservante, espessante, tenso ativo não aniônico, sequestrante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio.	Frasco de 300g	2016
70	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE	Touca protetora capilar tipo rede, na cor preta, tamanho único. Embalada individualmente e reembalada em saco contendo 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	100
71	VASSOURA DE NYLON	Vassoura de nylon, para uso doméstico com base em polipropileno, dimensões aproximadas: 30 cm com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo 1,30m e diâmetro de 22mm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	768
72	VASSOURA DE PALHA	Vassoura de palha para uso externo, cerdas naturais medindo aproximadamente 50cm de altura x 30 cm de largura no leque, cabo plastificado medindo 100 cm fora da amarração das cerdas, sendo suas cerdas unidas por arame. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	1920
73	VASSOURA DE PELO DE 40 CM COM CABO	Vassoura de pelo, para uso doméstico com base pintada, dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura (30 cm x 4,5 cm x 3,5 cm) com cerdas de nylon cerlon na cor preta e branca com altura de 5 cm, 4 carreiras; cabo de madeira cedro medindo 1,30 m e diâmetro de 22 mm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	144
74	VASSOURA DE PIAÇAVA	Vassoura piaçava base de madeira (taco) com capa plástica (PVC) medindo aproximadamente 16 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 5,5 de altura, com cerdas de piaçava medindo 14 cm de altura e leque de 25 cm de comprimento com cabo de 1,30 m. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	240
75	VASSOURA TIPO LAVATINA	Escova para uso geral para wc com cabo de 25cm em plástico, cerdas de nylon de 3cm formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento x 9cm de largura acondicionada individualmente em saco plástico transparente. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	255

76	VASSOURAO GARI	Vassourão gari de 30 cm com base plástica medindo 30,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 1,8 de altura da base com cerdas em pet medindo 10 cm de altura contendo em media 119 tufos contendo no mínimo 30 cerdas por tufo cabo em madeira medindo 1,40 m x 28 mm Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	36
----	-------------------	---	---------	----

ANEXO II
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico nº .../2021
Processo Administrativo nº 366/2021

Item	Descrição/Marca/ especificação/gramagem	Unid. Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total Unitário R\$
Valor Global da Proposta				R\$.....

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº .../2021.

b) NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº .../2021.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº/2021, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV
Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Gialnini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretários de Administração, Sr. **Caio Vinícius Picinin**, brasileiro,, portador do RG nº..... e CPF nº.....; de Educação, Sra. **Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro**, brasileira,, portadora do RG nº..... e CPF nº e de Saúde, Sr. **Fabio Roberto Sartório**, brasileiro,, portador do RG nº e CPF nº com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº .../2021 nos autos do Processo Administrativo nº 366/2021 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ: e Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF nº e RG nº

ITEM:

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão Eletrônico nº .../2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo das Secretarias de: Administração, Educação e Saúde.

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo

quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da ata será realizada pelo funcionário Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do CPF: 149.792.668-86 e Cristiane Saudino Fidelis, Diretora de Divisão da Secretaria de administração.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº .../2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Terceira:

3.1. A quantidade e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com as suas necessidades.

3.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, nos seguintes locais:

- ✓ Almojarifado Central – Rua Otto Halter, nº 640 – Distrito Industrial do Lageado – Salto/SP

OBS: Caso haja alteração dos locais, as licitantes declaradas vencedora do certame serão informadas com antecedência.

3.3. As entregas deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Almojarifado da Prefeitura e recebimento da Nota(s) de Empenho(s) e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

3.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. A Prefeitura pagará à Detentora o valor global de R\$ _____ (_____), sendo que pagamento será efetuado a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontada a dezoito, após protocolo da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças e atestamento da entrega do material pelo Almojarifado Central, desde que aprovado pelo setor competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor, conforme art. 40, XIV, “c”, da Lei 8666/93, corrigido pelo IPCA/IBGE.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº .../2021, Ata de Registro/2021 e Nota de Empenho/2021.

5.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.7. Nos preços registrados, que constituirão a única e completa remuneração pelos medicamentos, objeto desta Ata, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas	Recurso
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.11000	29	Próprio
Secretaria de Educação	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	81	Próprio
	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	98	
	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	112	
Secretaria de Saúde	02.08.03.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168	Próprio
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.310008	169	Estadual
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	171	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	172	Federal
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	192	Federal
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	194	Federal
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	Federal

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sétima:

7.1. Entregar os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

7.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

7.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

7.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.8. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza os produtos ora registrados.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Oitava:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4. Efetuar o pagamento, após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nova:

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

10.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto registrado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

10.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90(Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº/2021.

10.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2021.

Caio Vinícius Picinin
Secretário de Administração

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Secretária de Educação

Fabio Roberto Sartório
Secretário de Saúde

Órgão Gerenciador
Empresa
Detentora

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.